

# OBSCURANTISMO INFORMACIONAL EM TEMPOS DE DEMOCRACIA EM VERTIGEM

Gabriel Rocha Oliveira<sup>1</sup>; Jéssica Ferreira Machado<sup>1</sup>; Maria Margarete Salvate Brasil<sup>2</sup>; Tauã Lima Verdán Rangel<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: gabrielrochaoliveira123@hotmail.com

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: jesmach04@hotmail.com

<sup>2</sup> Professora Orientadora, Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) / E-mail: margarete\_sb@yahoo.com.br@gmail.com

<sup>3</sup> Professor Orientador, Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) / E-mail: taua\_verdan2@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Por meio da instituição da Constituição Federal de 1988, foi adotado o sistema democrático de direito, no qual se instituiu a república presidencialista, no qual, elegeu-se por meio de seus princípios fundamentais já instituídos, a cidadania, como um novo precedente. Dessa forma, a cidadania poderá ser exercida de maneira indireta e direta, sendo na primeira, por meio do voto, e a segunda, por meio de associações. Houve também, a instituição da separação dos poderes, em três poderes distintos, nos quais, seus objetivos são o controle do poder, por meio do próprio poder.

## OBJETIVOS

O presente tem como objetivo analisar o direito à informação, enquanto elemento constituinte do Estado Democrático de Direito, à luz do cenário contemporâneo de obscurantismo

## MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia empregada na construção do presente pautou-se em uma abordagem histórico-dedutiva. Em relação às técnicas de pesquisa, em decorrência do aspecto qualitativo da pesquisa empreendidas, foram empregadas a revisão de literatura sob o formato sistemático e a pesquisa bibliográfica. Além disso, ainda, no que se refere ao processo de seleção, as plataformas pesquisadas foram o Google Acadêmico, o Scielo e o Scopus, sendo empregado como descritores de busca palavras-chave relacionadas ao tema e o critério de seleção a pertinência e correlação com o tema.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como é cediço, o direito à informação foi elevado, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 à condição de direito fundamental e indissociável do processo de fortalecimento da cidadania. Neste sentido, o desenvolvimento e a consolidação da participação ativa do cidadão na sociedade brasileira e no controle da coisa pública perpassam, necessariamente, pelo acesso à informação e pela atuação do Estado em promover a transparência e o respectivo acesso.



Fonte: Google Imagens, 2021.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que a informação é responsável pelo desenvolvimento da vontade livre e pelo advento de um pluralismo de opiniões, que posteriormente constituirão uma opinião pública. Desse modo, a existência do direito à informação possibilita que os cidadãos participem efetivamente da tomada de decisões políticas e não somente adote o que foi determinado pelo governo.

## REFERÊNCIAS

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Teoria do Estado**: o substrato clássico e os novos paradigmas como pré-compreensão para o direito constitucional. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SPINOZA, Baruch. **Tratado Teológico Político**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.